SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006604-18.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Expedição de alvará

judicial

Requerente: Tiago Fernando Musetti

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

1 Vistos.

- 2 Trata-se de pedido de expedição de alvará judicial para transferência de veiculo à terceiros proposto por Tiago Fernando Musetti, em razão do inventário dos bens deixados pelo falecimento de seu pai Romeu Musetti.
- 3 De acordo com o registrado em Escritura Publica (fls. 05/18), o inventariante, ora requerente, foi autorizado e investido de poderes para vender e transferir o veiculo do falecido para terceiros, ficando o órgão de transito competente, autorizado a efetivar a transferência do veiculo.
- Ocorre que o órgão de transito competente recusou-se a transferir o veiculo e exigiu, em despacho (fls.21), que a transferência deveria ocorrer mediante apresentação de alvará judicial.
- 5 Os demais herdeiros, no caso a viúva meeira e mãe do requerente, está de acordo.
- Assim, diante dos fatos expostos, acolho o pedido de expedição de alvará judicial, **AUTORIZANDO** a transferência do veiculo Honda/City LX Flex, 2013/2014, cor prata, placa FGZ 7310 São Carlos/SP., chassi 93HGM2620EZ207541, Renavam 00599995947, podendo realizar todos os demais atos pertinentes a transferência do veiculo.
- 7 Expeça-se o devido alvará judicial em nome de **Tiago Fernando Musetti**, como solicitado em fls. 02, com prazo de 180 dias.
- **8 Julgo extinta a ação**, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora e sem condenação de honorários de sucumbência em razão do caráter voluntário da ação.
- 9 Ausente quáquer interesse recursal (artigo 1000, do CPC), fica anotado o transito em julgado na data da prolação desta sentença, dispensando-se o cartório de emitir Certidão.
- 10 Em nada sendo requerido, arquive-se.
- 11 P.I.C

São Carlos, 11 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA